



ESTADO DE MATO GROSSO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PUBLICADA NO D.O. DO DIA 25-06-2003, PÁGINA 09

RESOLUÇÃO Nº 07/2003/CSDP

Retifica a Resolução de n.
06/2003/CSDP.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 89/2001), em seu artigo 15 e artigo 21, IX e XIX, notadamente a de exercer o poder normativo, em reunião ordinária presidida pelo Defensor Público –Geral e

CONSIDERANDO a existência de erro na redação do §1º e §2º do artigo 1º da escala de substituição dos Defensores Públicos editada pela Resolução n. 06/2003/CSDP e publicada no Diário Oficial em 09.06.03.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o §1º e §2º do artigo 1º da escala de substituição dos Defensores Públicos editada pela Resolução n. 06/2003/CSDP, que passam a vigorar com a seguinte redação:

§1º - em caso de impossibilidade de atuação do Defensor Público que deveria realizar a substituição, esta recairá sobre o Defensor Público atuante no órgão da Defensoria Pública imediatamente anterior.

§2º - O Defensor Público em atuação no órgão da Defensoria Pública de numeração mínima será substituído pelo atuante no órgão da Defensoria Pública de numeração máxima.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 20 de junho de 2003.

Fábio César Guimarães Neto
Conselheiro-Presidente

Cid de Campos Borges Filho
Conselheiro

Clodoaldo A. Gonçalves de Queiroz
Conselheiro

Djalma Sabo Mendes Júnior
Conselheiro



ESTADO DE MATO GROSSO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Edson Jair Weschter
Conselheiro

Helyodora Carlyne Almeida da Silva
Conselheira-secretária